



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

~~LEI Nº 434, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1971~~

~~Altera o Orçamento da Unidade 2.11 -
Secretaria de Educação e Cultura.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE~~

~~FAÇO SABER~~ que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º~~ Fica alterado o Orçamento da Unidade 2.11 - Secretaria de Educação e Cultura, para o corrente exercício, que passa a vigorar com os valores constantes do Sub-Anexo 2.11, integrantes da presente Lei.

~~Art. 2º~~ Esta Lei retroagirá a partir de 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 24 de fevereiro de 1971, 83º da República, 69º do Tratado de Petrópolis e 10º do Estado do Acre.

~~JORGE KALUME~~

~~Governador do Estado do Acre~~

~~ANEXO ÚNICO~~

~~ORÇAMENTO DA UNIDADE~~

~~(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)~~